



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016-CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SET**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.638.032/0001-76, com sede na Alameda Dr. Irany Alves Ferreira, nº 298, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, neste ato representado por **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 1.390.472-SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.353.591-91, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201611867000558, de 27/10/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2016-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 25/11/2016, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais um período de 12 (doze) meses, bem assim a supressão de aproximadamente 43,43% (quarenta e três vírgula quarenta e três por cento) do valor global do referido ajuste, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, da mesma Lei.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula Segunda - O *caput* da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a aquisição da quantidade estimada de 7.603 (sete mil seiscentos e três) unidades de vales-transportes para serem fornecidos a servidores que percebem remuneração de até 2 salários mínimos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.862/1985.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Terceira - O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inaugural de 12 (doze) meses, iniciado em 25 de novembro de 2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de novembro de 2017.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado do presente contrato é R\$ 28.131,10 (vinte e oito mil cento e trinta e um reais e dez centavos).

Cláusula Quinta - A planilha inserta no parágrafo 2º da “CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cláusula Sexta – O parágrafo 3º da “CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2017.1501.04.122.4001.4001.03.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 2017.1501.003.00113, de 10/10/2017, no valor de R\$ 2.813,09 (dois mil oitocentos e treze reais e nove centavos), emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Sétima - Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Oitava – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Nona - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DA SILVA GOES, Secretário de Estado-Chefe em Substituição**, em 14/11/2017, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/11/2017, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador do Estado**, em 20/11/2017, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0290050** e o código CRC **CEDAF3F4**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO 0- Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar (062) 3201-5354



Referência: Processo nº 201611867000558



SEI 0290050